



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56
LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE CONSULTA

Razão Social: G L P M COSTA (CGM – Contabilidade e Gestão Municipal).

CNPJ: 05.705.473/0001-08

End.: Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala-A, Trizidela – CEP: 65.690-000 – Colinas/MA.

Fone: (98) 98167-8596

Responsável: Gustavo Luis Pereira Macedo Costa.

Prezado Senhor,

Convidamos para apresentar proposta de preços para contratação de Organização Contábil para prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, conforme especificações em anexo, acompanhada do valor e prazo de validade da proposta, bem como os seguintes documentos:

- » CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- » Contrato Social de constituição da pessoa jurídica ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, sede da licitante;
- » Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- » Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- » Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- » Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- » Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- » Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- » Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- » Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- » Certidão de Regularidade Cadastral de Organização Contábil, perante o CRC/MA;
- » Alvará de Organização Contábil, perante o CRC/MA;
- » Alvará de Localização ou Licença de Funcionamento;
- » Atestados de Capacidade Técnica, que comprove sua atuação em desempenho anterior.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Handwritten signature



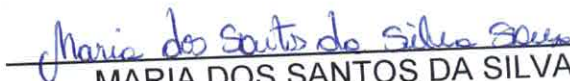
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56
LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prazo início dos serviços: Imediato.

Prazo de execução dos serviços: Até 31/12/2023.

Aguardamos sua proposta, bem como a documentação de regularidade no prazo de 15 (quinze) dias na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Grande, s/n, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.



MARIA DOS SANTOS DA SILVA SOUSA
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de organização contábil para prestação de serviços, conforme este instrumento.

2 – OBJETO:

Contratação de organização contábil para prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, conforme o presente instrumento.

2.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de contratação de serviços específicos ao trato com a administração pública municipal, visando um melhor desempenho nas atividades administrativa e contábeis do Legislativo Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão executados de forma imediata, a contar da emissão do contrato administrativo, nota de empenho e ordem de serviços emitida pela autoridade competente;

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão/MA e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, em conformidade com pesquisa de preços em anexo.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, compreendendo: » Suporte no registro de atos e fatos contábeis em sistema (software) específico; » Consolidação das informações de patrimônio, folha de pagamento, licitação e contabilidade; » Implementação de rotina administrativa no tocante ao processo de geração da despesa pública; » Organização e arquivamento de documentos e registros contábeis; » Auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Pareceres de matéria orçamentária e financeira; » Elaboração de balancetes mensais e balanço geral;	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

<p>» Elaboração de RGF – Relatório de Gestão Fiscal de cada período exigido pela legislação que rege à matéria;</p> <p>» Elaboração de relatórios gerenciais e contábeis no auxílio de tomada de decisão dos gestores;</p> <p>» Elaboração e envio de arquivos/banco de dados ao TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em cumprimento as suas Instruções Normativas em diversas matérias relacionadas ao setor contábil;</p> <p>» Elaboração e envio de Prestação de Contas perante o TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.</p>		
---	--	--

7 – DA VIGENCIA:

A futura contratação terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria do Legislativo Municipal.

8.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

8.2 – O Legislativo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços pretendidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.

9.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

9.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;

9.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

9.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

10.2 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto desse instrumento.

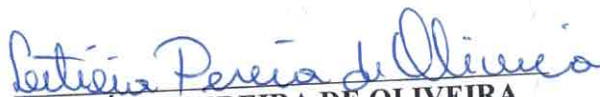
10.5 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.


LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Tesoureira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

<p>» Organização e arquivamento de documentos e registros contábeis;</p> <p>» Auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Pareceres de matéria orçamentária e financeira;</p> <p>» Elaboração de balancetes mensais e balanço geral;</p> <p>» Elaboração de RGF - Relatório de Gestão Fiscal de cada período exigido pela legislação que rege à matéria;</p> <p>» Elaboração de relatórios gerenciais e contábeis no auxílio de tomada de decisão dos gestores;</p> <p>» Elaboração e envio de arquivos/banco de dados ao TCE/MA - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em cumprimento as suas Instruções Normativas em diversas matérias relacionadas ao setor contábil;</p> <p>» Elaboração e envio de Prestação de Contas perante o TCE/MA - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Contratado** fica obrigado a fornecer backups do banco de dados do software ao **Contratante**, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), valor este a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) cada, consoante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

Regime de Execução: Empreitada por unitário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato tem a vigência até __/__/____, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Legislativo Municipal.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, oriundo de processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor, através de transferência eletrônica ou PIX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA

A suspensão dos pagamentos dos serviços executados, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Local e Data.

CPF: *****
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CNPJ: *****

CPF: *****

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: